



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4933 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

Lei registrada pel lei municipal
nº 7036/2033

20 us

LEI Nº 1.463/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

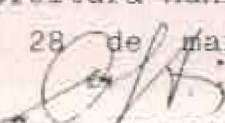
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No anexo I - Classe de em prego de provimento por concurso - Mensalista - da Lei nº 1.441/91 ^(2001/2033) onde se lê "ATENDENTE", leia-se AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ATENDENTE)".

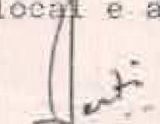
Artigo 2º - Os encargos decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência da Lei nº 1.441/91.

Prefeitura Municipal de Salto
em 28 de maio de 1.991


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

21/91